



**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

**NOTA TÉCNICA – novo Coronavírus**  
**N 04/2020, de 20 de março de 2020**  
**ATUALIZAÇÃO EM 13.04.2020**

**Orientações para organização da Rede de Atenção Especializada no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) no município do Salvador**

**INTRODUÇÃO**


As Diretorias de Atenção à Saúde e de Regulação, Controle e Avaliação apresentam documento orientador para os serviços da Rede de Atenção Especializada do município de Salvador, quanto às medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas, considerando a situação de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19).

Este documento tem como objetivo nortear o atendimento de rotina nos serviços de atenção especializada da rede municipal, se identificado algum usuário sintomático e reduzir e mitigar o risco de transmissão do vírus durante as atividades relacionadas a assistência. Ademais, orienta o fluxo de acesso aos procedimentos ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador durante o período de enfrentamento ao novo coronavírus.

Os serviços de saúde devem adotar medidas para garantir que todos os sintomáticos sigam os procedimentos de proteção respiratória, etiqueta de tosse e higiene das mãos durante o período de permanência no serviço e recomendada avaliação para o afastamento do profissional quando necessário.

**Tendo em vista a nova situação epidemiológica em âmbito nacional, com o estabelecimento de transmissão comunitária do SARS-CoV-2, fez-se necessário alterações nesta Nota Técnica publicada anteriormente como forma de atender às recomendações do Ministério da Saúde para o cenário atual.**

Deste modo, a partir do novo cenário, deve ser implementada a abordagem sindrômica do problema. Logo, todos os usuários que forem identificados com sintomas de Síndrome Gripal (SG - febre aferida ou referida maior ou igual a 37,8°C mais tosse ou dificuldade para respirar

 1





**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

ou dor de garganta) ou de SRAG (sintomas de SG mais dispneia ou outros sinais de gravidade) deverão ser encaminhados, de acordo com a intensidade de sua sintomatologia clínica, para as Unidades Básicas ou de Urgência/Emergência.

Os profissionais de saúde deverão redobrar a atenção para a detecção de possíveis casos suspeitos durante ou antes do acolhimento e atendimento aos pacientes, procedendo com a oferta de máscara cirúrgica ao usuário com Síndrome Gripal.

É importante ressaltar que os serviços da Atenção Especializada (Multicentros, Ambulatórios Especializados e SAEs) apresentam particularidades que não os habilitam ao devido atendimento dos casos suspeitos de COVID-19. Portanto, a proposta da Atenção Especializada, neste momento de pandemia, será a orientação dos sintomáticos respiratórios e encaminhamento dos mesmos para os serviços de saúde habilitados para tal.

### 1. ACESSO À REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A regulação do acesso à Rede de Atenção Especializada ambulatorial de Média e Alta Complexidade, no âmbito da gestão municipal, ocorre pelo Sistema Vida+. Os estabelecimentos que a compõem, sejam próprios ou contratualizados, disponibilizam suas agendas para marcação descentralizada e/ou para marcação local, respeitando as especificidades de cada serviço.

O Parágrafo Único do Art.4º do Decreto Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020, suspende marcação de procedimentos, inserção em fila de espera e entrada de Laudo de APAC nas Prefeituras Bairro. De tal forma, o fluxo de agendamento, diante do panorama atual de pandemia, segue mantido apenas nas Unidades de Saúde, devendo o usuário ser orientado a se dirigir a esses locais munido da solicitação médica, Cartão Nacional de Saúde e documentação de identificação.

Em caso de indisponibilidade de vaga imediata no Sistema, o paciente deve ser inserido na **Fila de Espera do Sistema Vida+**, sendo de extrema relevância a atualização dos dados

*[Handwritten signature]* 2





**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

cadastrais com registro de **telefone válido**, preferencialmente celular. Esse registro possibilitará a comunicação com o usuário no momento em que for gerado agendamento pelo sistema.

Para os procedimentos classificados no perfil “Regulado” (RNM, TC, Colonoscopia, ENMG, dentre outros) e “Autorizado” (Programa de Glaucoma, Quimioterapia, Radioterapia, cirurgias oftalmológicas, dentre outros), informa-se que está mantido o processo autorizativo regular pela Central Municipal de Regulação. Para os procedimentos Regulados, os laudos de solicitação (APAC ou formulário de solicitação de ENMG) devem ser inseridos no Sistema Vida+ em unidades de saúde de referência (unidades com disponibilidade de scanner) para subsequente análise do médico regulador. Já os procedimentos Autorizados devem ser solicitados pelo próprio estabelecimento executante, conforme fluxo definido pelo Protocolo de Regulação do Acesso da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador.

Ressalta-se que para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, cumpre-se prestar os seguintes esclarecimentos:

- Para acesso a procedimentos ambulatoriais de Média e Alta Complexidade será mantido o fluxo nas Unidades de Saúde, que devem respeitar as normativas federais, estaduais e municipais regulamentadas através dos Decretos publicados durante a pandemia para a organização do atendimento aos usuários, preservando sua segurança e evitando aglomeração.
- Os agendamentos seguem sendo realizados através do Sistema Vida+ nas Unidades de Saúde. Deve-se respeitar, especialmente nos fluxos internos, os grupos identificados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde como prioritários.
- Cabe a cada prestador de serviço sob gestão municipal a definição do seu Plano de Contingência, de modo que sejam respeitadas as normas estabelecidas nos Decretos publicados pela União, Estado e Município durante a pandemia.
- Os Estabelecimentos de Atenção à Saúde são responsáveis pela estruturação interna dos seus serviços a fim de garantir a assistência com segurança e em conformidade com os Decretos publicados pela União, Estado e Município durante a pandemia.





**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

- Pacientes pertencentes aos grupos de risco para complicações, tais como: imunodeprimidos (HIV+, oncológicos, em uso de corticoterapia continuada), pessoas com doenças crônicas (HAS e DM<sup>1</sup>, cardiopatias crônicas, doenças respiratórias crônicas, doença falciforme, doença renal crônica) e pessoas com doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, não deverão ter seus acompanhamentos interrompidos.
- Especificamente para o Programa de Glaucoma, a DRCA flexibilizou ao prestador a possibilidade de registrar no Laudo de APAC os dados dos exames mais recentes dos pacientes, sem necessidade de realização de novos exames para solicitação de autorização de Consulta e Acompanhamento. Ademais, caso o paciente esteja no grupo de risco para complicações da COVID-19, recomenda-se que a dispensação do colírio seja realizada através de representante do paciente. Reitera-se que o processo autorizativo segue sem interrupção na CMR.
- Para usuários com demanda de encaminhamento ambulatorial para serviços de referência no tratamento à pessoa com câncer (UNACON ou CACON), sob gestão municipal, devem ser encaminhados ao e-mail [comissao.drca.ssa@gmail.com](mailto:comissao.drca.ssa@gmail.com) os seguintes documentos: Guia SUS de solicitação médica de consulta com oncologista clínico, radioterapeuta ou cirurgião oncológico; RG; Cartão Nacional do SUS; comprovante de residência; informação do número de telefone, biópsia com comprovação de neoplasia maligna (pacientes adultos); Relatório médico ou exame com suspeita diagnóstica (pacientes pediátricos). Em se tratando de doença em ossos, pâncreas, cérebro ou região de difícil acesso para realização de biópsia, devem ser encaminhados exames de imagem com indicativo do diagnóstico de câncer e relatório médico com descrição do quadro e registro da impossibilidade da realização da biópsia.
- Ressalta-se que, diante do cenário em voga, é relevante que os serviços ambulatoriais sob gestão municipal elaborem seus Planos de Contingência, respeitando as normativas federais, estaduais e municipais, para o enfrentamento da pandemia em curso e proteção, especialmente, das populações mais vulneráveis.

<sup>1</sup> Conforme juízo clínico.







**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

- Em caso de impossibilidade de prestação de assistência, é de responsabilidade do Estabelecimento de Atenção à Saúde a comunicação prévia e formal à gestão municipal, bem como, o contato com os usuários agendados e reagendamento para não gerar desassistência e prejuízo ao paciente.
- Aos prestadores sob gestão municipal está permitida a publicação e visualização de agendas em prazo superior a 45 dias. Para liberação desta funcionalidade, deve ser encaminhada solicitação formalizada à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação.

## 2. ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS COM SÍNDROME GRIPAL (SG)

- Identificar o usuário com sintomas de Síndrome Gripal e **fornecer máscara cirúrgica imediatamente, encaminhado a uma sala isolada quando existir, e ou local em área externa com ventilação e procurar atender este paciente no menor tempo possível.** Qualquer profissional do serviço pode e deve realizar estas ações.

**Paciente com sintomas de SG: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre (aferida ou referida) maior ou igual a 37,8°C + tosse ou coriza ou dificuldade respiratória ou dor de garganta.**

- Ressalta-se que febre pode não estar presente em alguns casos excepcionais, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou pessoas que utilizaram antitérmicos e, portanto, a avaliação clínica e epidemiológica deve ser levada em consideração.
- Em crianças: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
- **Encaminhar este usuário sintomático para uma sala específica definida no serviço:**
- Esta sala deverá respeitar as seguintes recomendações: janelas abertas, porta fechada e, preferencialmente, com ar condicionado desligado.

 5



**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

- Realizar normalmente o atendimento previsto para o usuário. O profissional que o atender deverá utilizar máscara cirúrgica e os demais EPIs durante seu atendimento.
- Orientar medidas de etiqueta da tosse e higiene das mãos (com água e sabão ou álcool a 70%).
- Encaminhar o usuário para a unidade de saúde (UBS ou UPA) mais próxima da sua residência (preferencialmente a UBS na qual ele já seja acompanhado) em posse de: 01 (uma) ficha de referência e contrarreferência.
- Os serviços da rede especializada que possuem laboratório não realizarão coleta para diagnóstico de COVID-19.
- **Em casos graves, estabilizar o paciente e acionar Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192):**

**Quadro 1: Sinais e sintomas de gravidade para Síndrome Gripal.**

ADULTOS	CRIANÇAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Déficit no sistema respiratório:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Falta de ar ou dificuldade para respirar; ou</li> <li>○ Ronco, retração subintercostal severa; ou</li> <li>○ Cianose central; ou</li> <li>○ Saturação de oximetria de pulso &lt;95% em ar ambiente; ou</li> <li>○ Taquipneia (&gt;30 ipm).</li> </ul> </li> <li>• Déficit no sistema cardiovascular:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Sinais e sintomas de hipotensão (hipotensão arterial com sistólica abaixo de 90 mmHg e/ou diastólica abaixo de 60mmHg); ou</li> <li>○ Diminuição do pulso periférico.</li> </ul> </li> <li>• Sinais e sintomas de alerta adicionais:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Piora nas condições clínicas de doenças de base;</li> <li>○ Alteração do estado mental, como confusão e letargia;</li> <li>○ Persistência ou aumento da febre por mais de 3 dias ou retorno após 48 horas de período afebril.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Déficit no sistema respiratório:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Falta de ar ou dificuldade para respirar; ou</li> <li>○ Ronco, retração subintercostal severa; ou</li> <li>○ Cianose central; ou</li> <li>○ Batimento da asa de nariz; ou</li> <li>○ Movimento paradoxal do abdome; ou</li> <li>○ Bradipneia e ritmo respiratório irregular; ou</li> <li>○ Saturação de oximetria de pulso &lt;95% em ar ambiente; ou</li> <li>○ Taquipneia de acordo com a idade.</li> </ul> </li> <li>• Déficit no sistema cardiovascular:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Sinais e sintomas de hipotensão ou;</li> <li>○ Diminuição do pulso periférico.</li> </ul> </li> <li>• Sinais e sintomas de alerta adicionais:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Inapetência para amamentação ou ingestão de líquidos;</li> <li>○ Piora nas condições clínicas de doenças de base;</li> <li>○ Alteração do estado mental (Confusão e letargia; convulsão).</li> </ul> </li> </ul>

### 3. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (COVID-19).

- Manter acessível e atualizados todos os documentos técnicos (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) para os profissionais e serviços de saúde;





**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

- Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual, evitando o desperdício e uso desnecessário dos mesmos, bem como comunicar ao setor responsável quando houver estoque reduzido para adoção de medidas para reposição;
- Limpar as superfícies tocadas com frequência com a solução contendo: 01 (uma) parte de alvejante e 99 (noventa e nove) partes de água conforme protocolo de manejo clínico para COVID-19 do Ministério da Saúde;
- Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão, por pelo menos 20 segundos, ou álcool a 70%;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável, o qual deve ser descartado imediatamente após o uso em lixeira;
- Instruir a população a utilizar máscara, incluindo as artesanais/caseiras, como barreira mecânica adicional, mesmo para aqueles assintomáticos ou pouco sintomáticos, sobretudo quando em contato com outras pessoas em espaço público.

**As orientações sobre o posicionamento correto das máscaras artesanais/caseiras na face seguem as mesmas descritas para as máscaras cirúrgicas. A lavagem das máscaras artesanais/caseiras deve ser realizada utilizando-se alvejante a 2% (01 parte de água sanitária para 50 de água), deixando-as de molho por 30min antes de enxaguar em água corrente e lavar com água e sabão. A utilização das máscaras artesanais/caseiras não diminui a importância das demais medidas preventivas supracitadas.**

**4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA SEREM DIFUNDIDAS EM SALAS DE ESPERA**

- Lavagem frequente das mãos com água e sabão;
- Utilização de álcool a 70%;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;





**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

---

- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Evitar apertos de mão, abraços, beijos e manter distância mínima de 1 metro;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável, o qual deve ser descartado imediatamente após o uso em lixeira;
- No caso de pessoas com sinais/sintomas gripais – manter isolamento domiciliar, evitando contato com pessoas em especial idosos, pessoas imunodeprimidas e portadores de doenças crônicas;
- Evitar aglomerações;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Não compartilhar objetos pessoais.

**Observação 1:** Esta nota refere-se ao atual contexto, podendo sofrer alterações conforme situação epidemiológica.

**Observação 2:** As salas de espera devem ser realizadas respeitando a distância mínima de 1 (um) metro entre os usuários.

## **5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

### **Máscaras Cirúrgicas**

- Ofertar máscara cirúrgica para os sintomáticos e para os seguintes profissionais: recepção, higienização e profissionais de saúde que realizarem o atendimento aos sintomáticos.
- A indicação é de utilizar a máscara cirúrgica a cada 4 horas;
- Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como a prática de higiene das mãos;







**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

---

**Quadro 2: Orientações sobre o uso apropriado da máscara cirúrgica.**

- Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e o nariz e amarre com segurança para minimizar as lacunas entre o rosto e a máscara;
- Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la;
- Remova a máscara usando técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova o laço ou nó da parte posterior);
- Após a remoção, ou sempre que tocar em uma máscara usada, higienize as mãos com água e sabão ou álcool a 70%;
- Substitua a máscara por uma nova caso fique úmida ou danificada antes do término do turno de atendimento;
- Não reutilize máscaras descartáveis;
- Descarte em local apropriado as máscaras após cada uso.

### **Luvas**

As luvas de procedimentos devem ser utilizadas apenas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais e secreções, independente do usuário ser sintomático respiratório.

### **Óculos de proteção e avental**

Os óculos de proteção e aventais devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções.

## **6. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS**

- A validade das prescrições para uso dos medicamentos passará a ser de oito meses;
- Qualquer pessoa portando documento de identidade do beneficiário da medicação, o cartão SUS e respectiva prescrição médica poderá fazer a retirada do medicamento, independente do comparecimento pessoal do beneficiário;





**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

A Prefeitura Municipal de Salvador estabelece que, em decorrência da situação do novo coronavírus (COVID – 19), serão adiados a partir do dia 20/03/2020, todos os atendimentos eletivos/agendados nos serviços de odontologia de Atenção Especializada. Em caso de urgência, estarão disponíveis para atendimento as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Unidade Urgência Odontológica (UAO).

<b>UPA</b>	<b>Horário de atendimento odontológico</b>
UPA San Martín	07h às 19h
UPA Barris	07h às 19h
UPA Brotas	07h às 19h
UPA Pirajá/Santo Inácio	07h às 19h
UPA Paripe	07h às 19h
UPA São Cristovão	07h às 19h
UPA Hélio Machado	24 horas
UPA Periperi	24 horas
UPA Valéria	07h às 19h
UPA Edson Teixeira	07h às 19h
<b>Relação de Unidades de Urgência Odontológica (UAO)</b>	
<b>UAO</b>	<b>Horário de atendimento odontológico</b>
UAO Dique do Tororó	24 horas

**7. ORIENTAÇÕES PARA AFASTAMENTO E RETORNO ÀS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SMS**

- a) Profissionais assintomáticos contactantes de usuários suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.
- Contato não domiciliar (exemplo: outro profissional da unidade): sem recomendação de afastamento;
  - Contato domiciliar (exemplo: familiar): inicialmente afastar o profissional e orientar o retorno do mesmo ao trabalho de acordo com a recomendação descrita na tabela abaixo.





**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

Tabela 1. Recomendações para profissional de saúde que é contado domiciliar de pessoa com sintomas de Síndrome Gripal.

<b>Realização de teste</b>	<b>Teste positivo</b>	<b>Teste negativo</b>
<b>Contato domiciliar do profissional de saúde realizou teste (RT-PCR ou sorológico*)</b>	Profissional de saúde mantém 14 dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso	Retorno imediato ao trabalho, desde que assintomático
<b>Teste indisponível</b>	Afastamento do profissional por 7 dias, a contar do início dos sintomas do caso. Retorna ao trabalho após 7 dias, se permanecer assintomático	

Fonte: Ministério da Saúde, Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde, Abril de 2020.

\*Teste sorológico deve ser feito a partir do oitavo dia do início dos sintomas.

- b) Profissional de saúde com suspeita de Síndrome Gripal (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória).
- Profissional deve afastar-se imediatamente e o retorno ao trabalho deve atender a uma das condições descritas na tabela abaixo.



**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

Tabela 2. Recomendações para profissional de saúde com sintomas de Síndrome Gripal

Disponibilidade de teste	Condição de retorno ao trabalho	Observações
Teste disponível (RT-PCR ou sorológico)	Teste negativo	Condições necessárias para realização do teste sorológico em profissional de saúde:  - A partir do oitavo dia do início dos sintomas  E  - Mínimo de 72 horas assintomático*  Se teste positivo, o profissional deverá cumprir 14 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas
Teste indisponível	- Mínimo de 72 horas assintomático  E  - Mínimo de 7 dias após o início dos sintomas	Usar máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por até 14 dias do início dos sintomas

Fonte: Ministério da Saúde, Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde, Abril de 2020.

\* A necessidade de atingir 72hs de período assintomático para os profissionais, antes da realização do teste, se deve a evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade do profissional seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

- Conforme Parágrafo Único do Decreto nº 32.297 de 26 de março de 2020, todos os atestados deverão ser entregues através de correio eletrônico (e-mail), seguindo as regras detalhadas no referido documento.

Salvador, 15 de abril de 2020.









**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

---

**Documentos norteadores**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 32.248 de 14 de março de 2020;**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 32.249 de 14 de março de 2020;**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 32.267 de 18 de março de 2020;**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 32.297 de 26 de março de 2020;**

**PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIAS PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO  
CORONAVÍRUS - 2019-N COV;**

**NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;**

**NOTA TÉCNICA Nº 05/2020 - novo Coronavírus, de 09 de abril de 2020**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO  
CORONAVÍRUS COVID-19 Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-  
COVID-19;**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - Fluxo de atendimento de casos suspeitos de  
COVID-19 – Governo do Estado - Aprovação: 18/03/2020.**





**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde – DAS**  
**Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA**

---

**Organização e revisão da Nota Técnica – novo Coronavírus**  
**N. 04/2020, de 14 de abril de 2020**

**Coordenadoria de Atenção Especializada/DAS**

Anne Larissa Santiago da Maia

**Coordenadoria de Regulação/DRCA**

Jorge Luiz Fortes de Magalhães

**Subcoordenadoria de Redes de Atenção à Saúde/DAS**

Sandra Montanha Gargur

**Subcoordenadoria de Ações Estratégicas/DAS**

Djara Mahim Sacramento dos Santos Araújo

**Subgerência de Regulação Ambulatorial**

Eduardo Vasconcelos de Jesus

**Revisão dos Campos Temáticos da Atenção Especializada**

Mavie Eloy Kruschewsky

Psicóloga Sanitarista

Lília Impronta de Andrade

Enfermeira

Mariana Porto Brandão Maracajá

Psicóloga

Lavínia Lídia Ramos Quireza de Vasconcelos

Fisioterapeuta

Jéssica do Carmos Nunes

Enfermeira


Catiane Lopes da Silva Santana

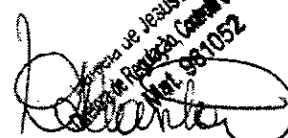
Enfermeira

Thiago Santana Pereira (APS/DAS)

Médico

Atenciosamente,

  
Zaida de B. Mello Nascimento  
Diretoria de Atenção à Saúde  
Avaliação

  
Daniela de Jesus Alcântara  
Diretoria de Regulação, Controle e  
Avaliação

*Stamp: Daniela de Jesus Alcântara, Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, Matr. 581052*

